

**PARTIDO TRABALHISTA  
PORTUGUÊS – PTP**

**Relatório da Entidade das Contas e  
Financiamentos Políticos, relativo às Contas  
Anuais apresentadas pelo Partido  
Trabalhista Português, referentes a 2015**

Fevereiro/2018

---

## Índice

<b>Lista de siglas e abreviaturas</b> .....	2
<b>Sumário</b> .....	3
<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Método e condicionantes</b> .....	4
<b>2.1. Método</b> .....	4
<b>2.2. Condicionantes</b> .....	7
2.2.1. Contas de campanha.....	7
<b>3. Visão global da informação financeira</b> .....	7
<b>4. Resultados / observações</b> .....	8
<b>4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários</b> .....	8
<b>4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas</b> .....	9
<b>4.3. Deficiências no suporte documental de alguns gastos</b> .....	9
<b>4.4. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos</b> .....	10
<b>4.5. Incerteza quanto ao montante de ativos registados no balanço</b> .....	11
<b>4.6. Incerteza quanto ao valor dos donativos</b> .....	12
<b>4.7. Incerteza quanto à integração das contas de campanha</b> .....	12
<b>4.8. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiente documentação e incorreta contabilização de adiantamentos a funcionários</b> .....	13
<b>4.9. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental relacionado com combustíveis</b> .....	13
<b>4.10. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental relacionado com deslocações e estadas</b> .....	14
<b>4.11. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamento em numerário superior ao limite legal</b> .....	14
<b>5. Conclusões</b> .....	15
<b>Lista de Anexos</b> .....	17

## Lista de siglas e abreviaturas

ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
PTP	Partido Trabalhista Português
RCP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013

## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PTP, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas do Partido (ver ponto 4.1.);
- b) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e de alguns gastos (ver pontos 4.2. e 4.3.);
- c) O regime legal relativo aos donativos não foi integralmente respeitado (ver ponto 4.4.);
- d) Existe uma incerteza quanto ao montante de ativos registados no balanço (ver ponto 4.5.);
- e) Existe igualmente incerteza no tocante ao valor dos donativos (ver ponto 4.6.);
- f) Há incerteza quanto à integração das contas de campanha (ver ponto 4.7.);
- g) Foram detetadas diversas deficiências ao nível da documentação, no que toca às contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, abrangendo adiantamentos a funcionários, combustíveis e deslocações e estadas (ver pontos 4.8. a 4.10.);
- h) Houve pagamentos em numerário em superiores ao limite legal, por parte do referido Grupo Parlamentar (ver ponto 4.11.).

## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**, daqui em diante designado por PTP, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

## 2. Método e condicionantes

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2015 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I e II);
- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014 e da LO 5/2015, tendo designadamente em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;

- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação da L 55/2010, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação da L 55/2010;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
  - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
  - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, os donativos e angariações de fundos;  
e
  - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2015, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um salário mínimo nacional, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2015 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2015;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

- p) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- q) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- r) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- s) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- t) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2015; e
- u) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

## 2.2. Condicionantes

### 2.2.1. Contas de campanha

O processo de auditoria às contas das campanhas realizadas em 2015 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

## 3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de **2015 do PTP e submetidas** à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 26.386,66 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 23.137,84 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 1.231,62 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2015, e o anexo com as notas explicativas.

As contas de 2015, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanhas desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015, da eleição para ALRAM de 29 de março de 2015 e outras.

	<i>Valores em euros</i>	
	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Resultado operacional	36.094,47	15.806,36
Resultado financeiro	-	-
Resultado da atividade corrente	36.094,47	15.806,36
Resultado de campanhas eleitorais	-34.862,85	-
Resultado líquido do período	1.231,62	15.806,36

O decréscimo do resultado líquido do período de 2015 é explicado pelo acréscimo do resultado operacional e pelo efeito negativo das atividades de campanha desenvolvidas pelo Partido.

A melhoria do resultado operacional, de 15.806,36 Eur. positivo em 2014 para 36.084,47 Eur. em 2015, é justificada pelo acréscimo verificado na rubrica de donativos (+43.421,72 Eur.), não obstante o acréscimo nos outros gastos e perdas (+12.879,13 Eur.).

Para além das contas anuais consolidadas do Partido foram ainda apresentadas separadamente as contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 72.344,84 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 70.368,15 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 2.611,85 Eur.) e a demonstração dos resultados.

#### 4. Resultados / observações

##### 4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de conta bancária (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma), sendo que, para o caso dos donativos, deve existir uma conta bancária exclusiva para depósito desse tipo de receita (art.º 7.º, n.º 2). Paralelamente, devem instruir a contabilidade os extratos das contas bancárias, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003, bem como do ponto 10 da secção II do RCPP.

No caso, não foram entregues os extratos bancários das contas 1201 PTP europeias e 12021 Santander Totta – Quotas, ao arrepio do que resulta da disciplina normativa referida supra.

Acresce que de acordo com o mapa de base de dados emitido pelo Banco de Portugal, existem duas contas bancárias no Banco Santander Totta que não estão registadas na contabilidade do Partido.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas**

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação<sup>1</sup>. Por outro lado, as quotas e outras contribuições dos filiados estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003.

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. b), da L 19/2003, este tipo de receita tem de ser discriminado.

No caso, o Partido indica que recebeu 20,85 Eur. a título de quotas, sendo que 5,85 Eur. são relativos à militante Isabel Maria Pombo Monteiro. Não obstante, o recibo respetivo não permite identificar nem o número nem o valor.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.3. Deficiências no suporte documental de alguns gastos**

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação.

<sup>1</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 9.4.).

No caso, foram identificadas diversas situações de gastos que não se encontravam suportados documentalmente de forma adequada e para as quais os esclarecimentos fornecidos pelo Partido não foram suficientes.

Concretizando, foram identificados fornecimentos, no valor total de 380,00 Eur. relativamente aos quais não foi exibida a respetiva fatura (cfr. Anexo III).

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.4. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma).

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Em consonância com o já exposto, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, que os partidos políticos não podem receber donativos anónimos.

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 2, al. b), subal. i), os partidos devem dispor de uma lista discriminada deste tipo de receita própria, o que está regulamentado no ponto 8.4. da Secção II do RCPP.

No caso, na demonstração dos resultados está indicada, a título de donativos, a receita de 53.495,48 Eur., tendo, no entanto, sido emitidos recibos relativos a este tipo de receita no valor de 49.995,48 Eur. (cfr. Anexo IV).

Analiticamente, verifica-se que:

- O remanescente poderá respeitar a 3.500,00 Eur., pagos por Amândio Madaleno e relativos a parte da coima aplicada no Acórdão n.º 104/2011 do Tribunal Constitucional;
- A existência de situações melhor identificadas no Anexo IV, que suscitam dúvidas em termos de identidade do doador.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.5. Incerteza quanto ao montante de ativos registados no balanço**

Como já mencionado, decorre do art.º 12.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

As contas anuais de 2015 do PTP incluem ativos respeitantes: (i) a quotas a receber de militantes (8.264,67 Eur.); e a (ii) saldos de caixa (367,91 Eur.).

Como já referido, atento o disposto no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003, uma das receitas dos partidos é a proveniente das quotas dos filiados.

No caso, o valor das quotas registadas na demonstração de resultados em 2015 (2.710,00 Eur.) é significativamente inferior ao valor registado em 2014 (6.674,52 Eur.), sendo que os Estatutos do Partido preveem a obrigatoriedade de pagamento deste tipo de receita.

Considerando a diferença entre o ano de 2015 e 2014, o facto de as quotas serem de pagamento obrigatório e o princípio da especialização dos exercícios, acrescendo ainda a circunstância de do anexo às demonstrações financeiras não constar informação adicional que permita sanar as dúvidas, verifica-se que há uma incerteza relativa ao valor de quotas registado. Assim, não está esclarecido se o valor registado corresponde ao valor em dívida em 2015 (ainda que não pago) ou apenas ao valor pago naquele ano.

Acresce que o Partido não entregou a folha de caixa, com o detalhe do saldo à data do balanço.

Esta ausência de elementos reflete, pois, uma inadequada organização contabilística.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.6. Incerteza quanto ao valor dos donativos**

Como já referido supra, concretamente quanto aos donativos, o regime normativo vigente é especialmente exigente, refletindo opções do legislador motivadas pelo princípio da transparência.

No caso, no entanto, subsistem algumas dúvidas quanto ao valor de 380,00 Eur., relativo às faturas elencadas no Anexo III, uma vez que se encontra aposta nos documentos de suporte a indicação de que as mesmas terão sido pagas por Amândio Madaleno. Não obstante, tal circunstância não se encontra refletiva ao nível dos donativos.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.7. Incerteza quanto à integração das contas de campanha**

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito cumpre ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha<sup>2</sup>. O mencionado Regulamento contém ainda e designadamente modelos do balanço e da demonstração dos resultados.

No âmbito da eleição da AR, realizada em 04 de outubro de 2015, o PTP participou em coligação - AGIR – PTP/MAS.

As contas da campanha eleitoral apresentadas pela Coligação, divulgam receitas no montante de 6.132,88 Eur. (angariação de fundos – 4.000,00 Eur. e Contribuições dos Partidos – 2.132,88 Eur.) e despesas no montante de 7.303,45 Eur.

<sup>2</sup> Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).

Atentos os elementos disponibilizados pelo Partido, não foi possível entender qual o efeito das atividades da campanha eleitoral no ano de 2015 nas contas anuais do PTP.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente elementos que permitam identificar as receitas e despesas das atividades de campanha desenvolvidas no ano de 2015 e o respetivo efeito nas contas anuais.*

#### **4.8. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiente documentação e incorreta contabilização de adiantamentos a funcionários**

Como já mencionado anteriormente, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação, quer ao nível dos rendimentos quer ao nível dos gastos.

No caso, consta da contabilidade a existência de adiantamentos aos funcionários, no valor de 1.630,20 Eur., sem que, no entanto, exista qualquer suporte documental.

Por outro lado, sendo o saldo em causa um saldo credor não se trata de adiantamento a funcionários, mas sim de valores em dívida aos funcionários.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.9. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental relacionado com combustíveis**

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação.

No caso, foram identificados gastos com combustíveis (no valor de 5.499,20 Eur.), não obstante o Partido não ter qualquer veículo registado e não existindo qualquer mapa de deslocações que permita aferir da proporcionalidade dos mencionados custos.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.10. Grupo parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental relacionado com deslocações e estadas**

As já mencionadas exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação.

No caso, no tocante a deslocações e estadas, o saldo situou-se nos 5.417,49 Eur., sendo que uma parte da documentação de suporte, ainda que de reduzida materialidade, continha irregularidades melhor elencadas no Anexo V.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.11. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamentos em numerário superiores ao limite legal**

Nos termos do art.º 9.º, n.º 1, da L 19/2013, o pagamento de despesas é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer do destinatário)<sup>3</sup>. Constituem exceção as despesas de montante inferior ao valor do SMN de 2008 (ou do IAS, quando este ultrapassar o valor do SMN de 2008) e desde que estas despesas não atinjam, no global, um valor correspondente a 2% da subvenção anual estatal (cfr. art.º 9.º, n.º 2). Trata-se de uma solução adotada pelo legislador que permite um maior controlo, em termos de caracterização das despesas efetuadas, com conseqüente reflexo a nível de reforço do princípio da transparência.

Atento o disposto no n.º 2 do art.º 152.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, a indexação ao IAS apenas produz efeitos no ano em que o montante do referido indexante atinja o valor do SMN fixado para o ano de 2008 (426,00 Eur. – cfr. DL n.º 397/2007, de 31 de dezembro). Considerando que, em 2015, o valor do IAS era de 419,22 Eur. (estabelecido no art.º 3.º do DL n.º 323/2009, de 24 de dezembro, e atento o disposto no art.º 117.º, al. a), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), há que considerar a indexação ao SMN de 2008.

<sup>3</sup> V. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 10.6.) e 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.4.).

Por outro lado, em 2015 a subvenção paga foi de 4.717,14 Eur., pelo que o limite constante do art.º 9.º, n.º 2, da L 19/2003 se situa nos 752,44 Eur.

No caso, foram desde logo registados pagamentos em numerário no total de 4.717,14 Eur., acima pois do limite legalmente admitido (cfr. Anexo VI).

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas do Partido (ver ponto 4.1.);
- b) Há deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e de alguns gastos (ver pontos 4.2. e 4.3.);
- c) O regime legal relativo aos donativos não foi integralmente respeitado (ver ponto 4.4.);
- d) Existe uma incerteza quanto ao montante de ativos registados no balanço (ver ponto 4.5.);
- e) Existe igualmente incerteza no tocante ao valor dos donativos (ver ponto 4.6.);
- f) Há incerteza quanto à integração das contas de campanha (ver ponto 4.7.);
- g) Foram detetadas diversas deficiências ao nível da documentação, no que toca às contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, abrangendo adiantamentos a funcionários, combustíveis e deslocações e estadas (ver pontos 4.8. a 4.10.);
- h) Houve pagamentos em numerário em superiores ao limite legal, por parte do referido Grupo Parlamentar (ver ponto 4.11.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PTP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PTP venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 23 de janeiro de 2018.

Lisboa, 06 de fevereiro de 2018

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

## Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Contas anuais do PTP (2015)
<b>ANEXO II</b>	Contas do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2015)
<b>ANEXO III</b>	Fornecimentos e serviços externos documentados indevidamente
<b>ANEXO IV</b>	Recibos de donativos
<b>ANEXO V</b>	Situações relativas a deslocações e estadas do Grupo Parlamentar na ALRAM, cujos documentos de suporte apresentam anomalias
<b>ANEXO VI</b>	Pagamentos em numerário (Grupo Parlamentar na ALRAM)
<b>ANEXO VII</b>	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

## ANEXO I – Contas anuais do PTP (2015)

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		Final 2015	Final 2014
Vendas e serviços prestados	5	2.710,00	6.674,52
Quotas e outras contribuições de filiados			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais			
Doativos	6	49.995,48	10.073,76
Angariações de fundos			
Trabalhos para o próprio partido			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	7	-6.607,01	-821,05
Gastos com o pessoal			
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas	8	-7.700,00	-120,87
Rendimentos de Campanhas eleitorais			
Subvenções de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas nacionais	9	-2.700,00	
Eleições europeias			
Eleições legislativas regionais	9	-32.162,85	
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>3.535,62</b>	<b>15.806,36</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
		<b>3.535,62</b>	<b>15.806,36</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
<b>Resultado</b>		<b>3.535,62</b>	<b>15.806,36</b>

**Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2015	Final 2014
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis			
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/beneméritos/patrocinadores/doadores /associados			
		0,00	0,00
<b>Activo corrente</b>			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos	10	1.133,50	1.133,50
Outras contas a receber	11	8.264,67	5.585,52
Diferimentos			
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	12	16.588,49	15.187,20
		25.986,66	21.906,22
<b>Total do activo</b>		25.986,66	21.906,22
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>			
<b>Fundos patrimoniais</b>			
Fundos			
Resultados transitados	13	21.906,22	6.099,86
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido no período	13	3.535,62	15.806,36
<b>Total do fundo de capital</b>	13	25.441,84	21.906,22
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores	14	544,82	
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros			
		544,82	0,00
<b>Total passivo</b>		544,82	0,00
<b>Total dos fundos patrimoniais e do passivo</b>		25.986,66	21.906,22

## ANEXO II – Contas do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2015)

Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATURIZAS

PERÍODO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NATURIZAS	PERÍODOS	
		Final 2015	Final 2014
Vendas e serviços prestados			
Outros e outras contribuições de terceiros			
Ganhos e perdas imputados de subsidiadas, associações e empreendimentos conjuntos			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subsídios públicos anuais			
Subsídios ocasionais	5	37.622,23	49.269,92
Doações			
Apoios de fundos			
Trabalho para o próprio partido			
Gasto de mercadorias vendidas e de matérias consumidas			
Resultados e serviços similares	6	-34.271,26	-35.221,27
Gasto com pessoal			
Ajustamento de inventário (perdas/reversões)			
Imparidade de dívida a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reversões)			
Outros imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reversões de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros custos e perdas		21,95	
Rendimentos e campanhas eleitorais			
Subsídios de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Apoios de fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>3.328,06</b>	<b>14.048,65</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	-716,15	-2.847,18
		<b>2.611,85</b>	<b>11.201,47</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade corrente			
De campanhas eleitorais			
<b>Resultado</b>		<b>2.611,85</b>	<b>11.201,47</b>

O Tesoureiro e Contas

A Líder do Grupo Parlamentar do PTP

## Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

BALANÇO ANUAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2015	Final 2014
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis	8	685,70	1.101,85
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Fundadores / Beneficiários/patrocinadores/doadores / Associados			
		685,70	1.101,85
<b>Activo corrente</b>			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subsídios públicos anuais			
Subsídios de campanha eleitoral			
Subsídios regionais			
Doadores/Alíados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	9	69,98	1.612,50
Diferimentos			
Outras contas correntes			
Créditos de depósitos bancários	10	71.589,16	65.088,44
		71.659,14	66.700,94
<b>Total do activo</b>		<b>72.344,84</b>	<b>68.102,79</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E RESERVA</b>			
<b>Fundos patrimoniais</b>			
Fundos			
Resultados transitórios	11	67.756,30	56.554,83
Excedentes de revalorização			
Outras reservas que não capital próprio			
Resultado líquido no período	11	2.611,85	11.201,47
<b>Total do fundo de capital</b>	11	<b>70.368,15</b>	<b>67.756,30</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Doadores / Beneficiários / Estruturas Partidárias / Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	12	1.976,69	346,49
Outros passivos financeiros			
		1.976,69	346,49
<b>Total passivo</b>		<b>1.976,69</b>	<b>346,49</b>
<b>Total dos fundos patrimoniais e do passivo</b>		<b>72.344,84</b>	<b>68.102,79</b>

**ANEXO III – Fornecimentos e serviços externos documentados indevidamente**

Consumidor		Comerciante		N.º Fatura	Valor Total (euros)
NIF	Nome	NIF	Nome		
509070256	PTP	510538207	Marta Portugal - Print e Design	FT 6553	100,00
509070256	PTP	502314680	Soc. Exploração Turística	FR 740	100,00
509070256	PTP	510538207	Marta Portugal - Print e Design	FT 6367	25,00
509070256	PTP	502314680	Soc. Exploração Turística	98578	100,00
509070256	PTP	502314680	Soc. Exploração Turística	98618	5,00
509070256	PTP	510538207	Marta Portugal - Print e Design	FT 5073	50,00

## ANEXO IV – Recibos de donativos

N.º Recibo	Doador	NIF	Data	Valor (euros)	Notas
1	Raquel da Conceição Vieira Coelho		20-01-2015	2.500,00	
2	Raquel da Conceição Vieira Coelho		28-01-2015	2.500,00	
3	Raquel da Conceição Vieira Coelho		02-02-2015	2.500,00	
4	José Quintino Mendes da Costa		06-02-2015	5.500,00	
5	Raquel da Conceição Vieira Coelho		25-02-2015	2.500,00	[1]
6	José Quintino Mendes da Costa		02-03-2015	3.000,00	
7	José Quintino Mendes da Costa		02-03-2015	401,00	
8	José Quintino Mendes da Costa		04-03-2015	10,00	
9	Zita Maria Abreu		17-03-2015	7.313,44	[1]
10	Ermelinda França Pereira		18-03-2015	10.140,00	
11	Maria de Jesus Mendes		24-03-2015	6.000,00	[2]
12	Paulo Mendes da Costa		24-03-2015	7.130,00	[2]
13	Raquel da Conceição Vieira Coelho		09-05-2015	1,04	[3]
14	José Manuel da Mata Vieira Coelho		08-05-2015	500,00	
<b>Total</b>				<b>49.995,48</b>	

**Notas:**

[1] Não consta do recibo qualquer indicação de se tratar de donativo.

[2] Foi feita apenas uma transferência, ordenada por Paulo Sérgio Mendes da Costa.

[3] Donativo em numerário.

[4] Foi feita transferência, ordenada por Raquel da Conceição Vieira Coelho (que já fizera os donativos com os n.ºs de ordem 1, 2, 3, 5 e 13), o que suscita dúvidas em termos de respeito do limite legal dos donativos.

## ANEXO V – Situações relativas a deslocações e estadas do Grupo Parlamentar na ALRAM, cujos documentos de suporte apresentam anomalias

- A. Faturas de gasóleo, em que não é identificada a matrícula do veículo. Salienta-se que os presentes gastos deveriam estar contabilizados na conta 6242 – Combustíveis, apesar de fazerem parte de alguma Deslocação / Estada.

Foram os seguintes os casos de anomalia:

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conceito
23002	31-03-2015	30,00	V/FCT Nº 6983
28019	31-08-2015	30,00	V/FCT Nº 44008
<b>TOTAL</b>		<b>60,00</b>	

- B. Inexistência de fatura física do fornecedor, sendo entregue pelo partido apenas o documento retirado do e-fatura.

Lançamento	Data	Débito (euros)	Conceito
53008	31-03-2015	125,87	PRT SANTO LINE
53009	31-03-2015	12,20	PRT SANTO LINE
53010	31-03-2015	32,00	RESTAURANTE BA
512015	31-12-2015	16,80	V/FCT Nº 26190
512016	31-12-2015	8,20	V/FCT Nº 26194
<b>TOTAL</b>		<b>195,07</b>	

- C. Contabilizado um valor diferente face ao apresentado na fatura, estando assim o gasto subvalorizado. A tabela seguinte demonstra o único lançamento com a presente anomalia:

Lançamento	Data	Débito	Valor Fatura (euros)	Conceito
26002	30-06-2015	24,67	30,10	V/FCT Nº 111

## ANEXO VI – Pagamentos em numerário (Grupo Parlamentar na ALRAM)

Lançamento	Conta	Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Acumulado	Descritivo
22013	111	28/02/2015	2013	0,00	4,50	4,50	CTT
24002	111	30/04/2015	4002	0,00	9,60	14,10	CTT
211002	111	30/11/2015	11002	0,00	11,60	25,70	CTT
22001	111	28/02/2015	2001	0,00	15,80	41,50	CTT
22004	111	28/02/2015	2004	0,00	19,20	60,70	CTT
212003	111	31/12/2015	12003	0,00	28,81	89,51	CTT
212001	111	31/12/2015	12001	0,00	35,30	124,81	CTT
22002	111	28/02/2015	2002	0,00	37,50	162,31	CTT
22006	111	28/02/2015	2006	0,00	48,60	210,91	CTT
21002	111	31/01/2015	1002	0,00	55,40	266,31	CTT
23004	111	31/03/2015	3004	0,00	61,64	327,95	CTT
24006	111	30/04/2015	4006	0,00	15,37	343,32	V/FCT Nº 072657
23010	111	31/03/2015	3010	0,00	12,00	355,32	V/FCT Nº 1026
211012	111	30/11/2015	11012	0,00	20,00	375,32	V/FCT Nº 103348
26002	111	30/06/2015	6002	0,00	24,67	399,99	V/FCT Nº 111
27005	111	31/07/2015	7005	0,00	10,00	409,99	V/FCT Nº 116874
29011	111	30/09/2015	9011	0,00	6,10	416,09	V/FCT Nº 11695
210010	111	31/10/2015	10010	0,00	36,90	452,99	V/FCT Nº 11777
27014	111	31/07/2015	7014	0,00	45,00	497,99	V/FCT Nº 118191
210013	111	31/10/2015	10013	0,00	20,00	517,99	V/FCT Nº 130167
212005	111	31/12/2015	12005	0,00	29,00	546,99	V/FCT Nº 13413
212009	111	31/12/2015	12009	0,00	20,24	567,23	V/FCT Nº 138156
212010	111	31/12/2015	12010	0,00	36,18	603,41	V/FCT Nº 138779
23005	111	31/03/2015	3005	0,00	26,20	629,61	V/FCT Nº 1426
24003	111	30/04/2015	4003	0,00	10,00	639,61	V/FCT Nº 1491
29012	111	30/09/2015	9012	0,00	21,75	661,36	V/FCT Nº 1501
27013	111	31/07/2015	7013	0,00	15,98	677,34	V/FCT Nº 15035
23007	111	31/03/2015	3007	0,00	12,70	690,04	V/FCT Nº 1531
23009	111	31/03/2015	3009	0,00	14,70	704,74	V/FCT Nº 1539
211005	111	30/11/2015	11005	0,00	14,40	719,14	V/FCT Nº 1571
24001	111	30/04/2015	4001	0,00	7,80	726,94	V/FCT Nº 15928
28006	111	31/08/2015	8006	0,00	2,50	729,44	V/FCT Nº 159297
23012	111	31/03/2015	3012	0,00	3,35	732,79	V/FCT Nº 1596
27009	111	31/07/2015	7009	0,00	92,50	825,29	V/FCT Nº 16342
28008	111	31/08/2015	8008	0,00	55,00	880,29	V/FCT Nº 1640
29017	111	30/09/2015	9017	0,00	8,00	888,29	V/FCT Nº 164291
23015	111	31/03/2015	3015	0,00	10,35	898,64	V/FCT Nº 1643
28029	111	31/08/2015	8029	0,00	13,70	912,34	V/FCT Nº 1702
23019	111	31/03/2015	3019	0,00	12,90	925,24	V/FCT Nº 1730
21003	111	31/01/2015	1003	0,00	9,90	935,14	V/FCT Nº 18050

Lançamento	Conta	Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Acumulado	Descritivo
23021	111	31/03/2015	3021	0,00	14,55	949,69	V/FCT Nº 1808
210004	111	31/10/2015	10004	0,00	41,20	990,89	V/FCT Nº 181
21005	111	31/01/2015	1005	0,00	9,30	1.000,19	V/FCT Nº 18258
25001	111	31/05/2015	5001	0,00	1,30	1.001,49	V/FCT Nº 186167
21008	111	31/01/2015	1008	0,00	12,30	1.013,79	V/FCT Nº 18694
27001	111	31/07/2015	7001	0,00	91,40	1.105,19	V/FCT Nº 1909
22010	111	28/02/2015	2010	0,00	5,80	1.110,99	V/FCT Nº 19336
22012	111	28/02/2015	2012	0,00	10,10	1.121,09	V/FCT Nº 19573
28001	111	31/08/2015	8001	0,00	8,50	1.129,59	V/FCT Nº 19811
26003	111	30/06/2015	6003	0,00	5,40	1.134,99	V/FCT Nº 20275
211010	111	30/11/2015	11010	0,00	6,50	1.141,49	V/FCT Nº 2216
26005	111	30/06/2015	6005	0,00	3,20	1.144,69	V/FCT Nº 22702
27004	111	31/07/2015	7004	0,00	20,00	1.164,69	V/FCT Nº 23009
27007	111	31/07/2015	7007	0,00	5,60	1.170,29	V/FCT Nº 23136
28023	111	31/08/2015	8023	0,00	30,50	1.200,79	V/FCT Nº 2315
27008	111	31/07/2015	7008	0,00	4,10	1.204,89	V/FCT Nº 23170
212006	111	31/12/2015	12006	0,00	5,60	1.210,49	V/FCT Nº 2318
27012	111	31/07/2015	7012	0,00	7,40	1.217,89	V/FCT Nº 23262
27018	111	31/07/2015	7018	0,00	6,00	1.223,89	V/FCT Nº 23392
27021	111	31/07/2015	7021	0,00	11,80	1.235,69	V/FCT Nº 23473
28002	111	31/08/2015	8002	0,00	11,80	1.247,49	V/FCT Nº 23529
28003	111	31/08/2015	8003	0,00	13,20	1.260,69	V/FCT Nº 23588
28014	111	31/08/2015	8014	0,00	11,80	1.272,49	V/FCT Nº 23795
28017	111	31/08/2015	8017	0,00	18,00	1.290,49	V/FCT Nº 23819
28021	111	31/08/2015	8021	0,00	26,00	1.316,49	V/FCT Nº 23887
28027	111	31/08/2015	8027	0,00	38,50	1.354,99	V/FCT Nº 2418
29022	111	30/09/2015	9022	0,00	9,10	1.364,09	V/FCT Nº 24193
210001	111	31/10/2015	10001	0,00	7,00	1.371,09	V/FCT Nº 24411
23018	111	31/03/2015	3018	0,00	9,25	1.380,34	V/FCT Nº 247638
29003	111	30/09/2015	9003	0,00	26,00	1.406,34	V/FCT Nº 2513
29006	111	30/09/2015	9006	0,00	23,05	1.429,39	V/FCT Nº 25240
210008	111	31/10/2015	10008	0,00	89,00	1.518,39	V/FCT Nº 259
212008	111	31/12/2015	12008	0,00	13,60	1.531,99	V/FCT Nº 26222
29020	111	30/09/2015	9020	0,00	28,25	1.560,24	V/FCT Nº 2697
210002	111	31/10/2015	10002	0,00	18,17	1.578,41	V/FCT Nº 28003
210005	111	31/10/2015	10005	0,00	26,00	1.604,41	V/FCT Nº 2884
28022	111	31/08/2015	8022	0,00	43,90	1.648,31	V/FCT Nº 290
29014	111	30/09/2015	9014	0,00	16,70	1.665,01	V/FCT Nº 29576
210009	111	31/10/2015	10009	0,00	32,50	1.697,51	V/FCT Nº 2977
22011	111	28/02/2015	2011	0,00	45,30	1.742,81	V/FCT Nº 300
21011	111	31/01/2015	1011	0,00	21,00	1.763,81	V/FCT Nº 307
28007	111	31/08/2015	8007	0,00	40,19	1.804,00	V/FCT Nº 31062

Lançamento	Conta	Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Acumulado	Descritivo
28011	111	31/08/2015	8011	0,00	20,00	1.824,00	V/FCT Nº 31156
28013	111	31/08/2015	8013	0,00	20,00	1.844,00	V/FCT Nº 31186
28015	111	31/08/2015	8015	0,00	85,12	1.929,12	V/FCT Nº 31232
28028	111	31/08/2015	8028	0,00	30,00	1.959,12	V/FCT Nº 31601
28030	111	31/08/2015	8030	0,00	60,00	2.019,12	V/FCT Nº 31651
29001	111	30/09/2015	9001	0,00	20,00	2.039,12	V/FCT Nº 31734
212002	111	31/12/2015	12002	0,00	20,00	2.059,12	V/FCT Nº 31882
29007	111	30/09/2015	9007	0,00	20,00	2.079,12	V/FCT Nº 31983
29013	111	30/09/2015	9013	0,00	20,00	2.099,12	V/FCT Nº 32059
29017	111	30/09/2015	9017	0,00	20,00	2.119,12	V/FCT Nº 32161
22014	111	28/02/2015	2014	0,00	9,10	2.128,22	V/FCT Nº 3228
29027	111	30/09/2015	9027	0,00	20,00	2.148,22	V/FCT Nº 32292
29021	111	30/09/2015	9021	0,00	20,00	2.168,22	V/FCT Nº 32326
29024	111	30/09/2015	9024	0,00	20,00	2.188,22	V/FCT Nº 32391
210007	111	31/10/2015	10007	0,00	35,00	2.223,22	V/FCT Nº 32729
210011	111	31/10/2015	10011	0,00	20,00	2.243,22	V/FCT Nº 32976
210016	111	31/10/2015	10016	0,00	26,01	2.269,23	V/FCT Nº 33409
210018	111	31/10/2015	10018	0,00	20,00	2.289,23	V/FCT Nº 33538
26006	111	30/06/2015	6006	0,00	18,65	2.307,88	V/FCT Nº 336
211004	111	30/11/2015	11004	0,00	20,00	2.327,88	V/FCT Nº 33909
211006	111	30/11/2015	11006	0,00	47,29	2.375,17	V/FCT Nº 34122
26004	111	30/06/2015	6004	0,00	7,00	2.382,17	V/FCT Nº 3467
212004	111	31/12/2015	12004	0,00	20,10	2.402,27	V/FCT Nº 36545
212007	111	31/12/2015	12007	0,00	5,65	2.407,92	V/FCT Nº 3743
29019	111	30/09/2015	9019	0,00	10,00	2.417,92	V/FCT Nº 37619
211008	111	30/11/2015	11008	0,00	71,65	2.489,57	V/FCT Nº 3845
23022	111	31/03/2015	3022	0,00	22,20	2.511,77	V/FCT Nº 4024
211009	111	30/11/2015	11009	0,00	20,00	2.531,77	V/FCT Nº 40347
29016	111	30/09/2015	9016	0,00	17,00	2.548,77	V/FCT Nº 4247
23001	111	31/03/2015	3001	0,00	6,00	2.554,77	V/FCT Nº 4268
211001	111	30/11/2015	11001	0,00	1,95	2.556,72	V/FCT Nº 43
28019	111	31/08/2015	8019	0,00	30,00	2.586,72	V/FCT Nº 44008
23006	111	31/03/2015	3006	0,00	22,10	2.608,82	V/FCT Nº 441
28026	111	31/08/2015	8026	0,00	20,00	2.628,82	V/FCT Nº 44357
21004	111	31/01/2015	1004	0,00	3,20	2.632,02	V/FCT Nº 4437
29004	111	30/09/2015	9004	0,00	8,85	2.640,87	V/FCT Nº 4466
23011	111	31/03/2015	3011	0,00	11,90	2.652,77	V/FCT Nº 44728
22008	111	28/02/2015	2008	0,00	56,80	2.709,57	V/FCT Nº 448
28025	111	31/08/2015	8025	0,00	27,30	2.736,87	V/FCT Nº 4485
23013	111	31/03/2015	3013	0,00	9,85	2.746,72	V/FCT Nº 44864
23017	111	31/03/2015	3017	0,00	10,90	2.757,62	V/FCT Nº 45047
28010	111	31/08/2015	8010	0,00	10,00	2.767,62	V/FCT Nº 4516



Lançamento	Conta	Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Acumulado	Descritivo
23020	111	31/03/2015	3020	0,00	7,65	2.775,27	V/FCT Nº 45217
23008	111	31/03/2015	3008	0,00	15,00	2.790,27	V/FCT Nº 45455
29030	111	30/09/2015	9030	0,00	11,19	2.801,46	V/FCT Nº 45672
29018	111	30/09/2015	9018	0,00	20,00	2.821,46	V/FCT Nº 45840
22009	111	28/02/2015	2009	0,00	59,60	2.881,06	V/FCT Nº 459
23016	111	31/03/2015	3016	0,00	45,00	2.926,06	V/FCT Nº 45943
22005	111	28/02/2015	2005	0,00	4,35	2.930,41	V/FCT Nº 470
28009	111	31/08/2015	8009	0,00	27,05	2.957,46	V/FCT Nº 47200
212011	111	31/12/2015	12011	0,00	61,65	3.019,11	V/FCT Nº 4748
22007	111	28/02/2015	2007	0,00	5,70	3.024,81	V/FCT Nº 4858
211003	111	30/11/2015	11003	0,00	10,00	3.034,81	V/FCT Nº 48757
26001	111	30/06/2015	6001	0,00	16,90	3.051,71	V/FCT Nº 49148
25002	111	31/05/2015	5002	0,00	10,00	3.061,71	V/FCT Nº 50326
27006	111	31/07/2015	7006	0,00	7,65	3.069,36	V/FCT Nº 50696
27019	111	31/07/2015	7019	0,00	9,75	3.079,11	V/FCT Nº 51190
29025	111	30/09/2015	9025	0,00	8,40	3.087,51	V/FCT Nº 51191
29028	111	30/09/2015	9028	0,00	20,00	3.107,51	V/FCT Nº 52931
23024	111	31/03/2015	3024	0,00	380,00	3.487,51	V/FCT Nº 5321
23003	111	31/03/2015	3003	0,00	4,00	3.491,51	V/FCT Nº 5325
29029	111	30/09/2015	9029	0,00	12,00	3.503,51	V/FCT Nº 53623
210003	111	31/10/2015	10003	0,00	4,35	3.507,86	V/FCT Nº 53832
29023	111	30/09/2015	9023	0,00	7,65	3.515,51	V/FCT Nº 5451
27002	111	31/07/2015	7002	0,00	16,00	3.531,51	V/FCT Nº 5537
27011	111	31/07/2015	7011	0,00	10,00	3.541,51	V/FCT Nº 55561
28024	111	31/08/2015	8024	0,00	20,00	3.561,51	V/FCT Nº 5717
29026	111	30/09/2015	9026	0,00	17,00	3.578,51	V/FCT Nº 5794
29005	111	30/09/2015	9005	0,00	46,49	3.625,00	V/FCT Nº 59131
28016	111	31/08/2015	8016	0,00	30,00	3.655,00	V/FCT Nº 59308
29031	111	30/09/2015	9031	0,00	5,60	3.660,60	V/FCT Nº 6158
29031	111	30/09/2015	9031	0,00	16,00	3.676,60	V/FCT Nº 6158
27003	111	31/07/2015	7003	0,00	13,22	3.689,82	V/FCT Nº 64004
210017	111	31/10/2015	10017	0,00	15,50	3.705,32	V/FCT Nº 6493
21007	111	31/01/2015	1007	0,00	133,20	3.838,52	V/FCT Nº 65
28031	111	31/08/2015	8031	0,00	86,60	3.925,12	V/FCT Nº 658
210012	111	31/10/2015	10012	0,00	15,00	3.940,12	V/FCT Nº 66039
28004	111	31/08/2015	8004	0,00	6,75	3.946,87	V/FCT Nº 661
28032	111	31/08/2015	8032	0,00	29,00	3.975,87	V/FCT Nº 670
27016	111	31/07/2015	7016	0,00	20,00	3.995,87	V/FCT Nº 68066
27015	111	31/07/2015	7015	0,00	35,00	4.030,87	V/FCT Nº 68083
27020	111	31/07/2015	7020	0,00	39,03	4.069,90	V/FCT Nº 68423
211011	111	30/11/2015	11011	0,00	25,95	4.095,85	V/FCT Nº 69169
28012	111	31/08/2015	8012	0,00	40,00	4.135,85	V/FCT Nº 69528

Lançamento	Conta	Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Acumulado	Descritivo
28005	111	31/08/2015	8005	0,00	6,50	4.142,35	V/FCT Nº 6958
23002	111	31/03/2015	3002	0,00	30,00	4.172,35	V/FCT Nº 6983
28020	111	31/08/2015	8020	0,00	29,72	4.202,07	V/FCT Nº 70058
23014	111	31/03/2015	3014	0,00	19,90	4.221,97	V/FCT Nº 7006
29002	111	30/09/2015	9002	0,00	101,60	4.323,57	V/FCT Nº 70944
29009	111	30/09/2015	9009	0,00	44,25	4.367,82	V/FCT Nº 71507
24004	111	30/04/2015	4004	0,00	5,70	4.373,52	V/FCT Nº 719
210014	111	31/10/2015	10014	0,00	30,00	4.403,52	V/FCT Nº 74683
210015	111	31/10/2015	10015	0,00	5,50	4.409,02	V/FCT Nº 750
26007	111	30/06/2015	6007	0,00	205,62	4.614,64	V/FCT Nº 844
29010	111	30/09/2015	9010	0,00	5,20	4.619,84	V/FCT Nº 84455
28018	111	31/08/2015	8018	0,00	12,60	4.632,44	V/FCT Nº 86
24005	111	30/04/2015	4005	0,00	24,00	4.656,44	V/FCT Nº 91
29015	111	30/09/2015	9015	0,00	28,70	4.685,14	V/FCT Nº 950
22003	111	28/02/2015	2003	0,00	2,40	4.687,54	V/FCT Nº 9822
21010	111	31/01/2015	1010	0,00	23,50	4.711,04	V/FCT Nº 984
29008	111	30/09/2015	9008	0,00	6,10	4.717,14	V/FCT Nº 98707
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>4.717,14</b>		



## ANEXO VII – Relatório da auditora externa (CD anexo)